



Guarapari - ES, 03 de outubro de 2019.

**INTIMAÇÃO PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS**

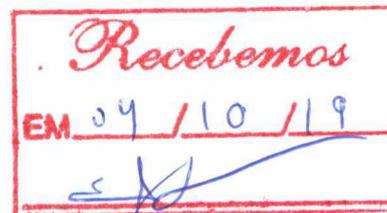
Prezado senhor,

A Comissão de Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução n.º 227 de 13 de agosto de 2019, publicada no DOM n.º 1326, vem, na forma dos ditames regimentais, **INTIMAR** V. S<sup>a</sup>. a comparecer no Plenário Ewerson de Abreu Sodré, localizado na sede da Câmara Municipal de Guarapari às **14 horas** do dia **14/10/2019**, para prestar esclarecimentos a esta Comissão no que tange a indícios de irregularidades apurados no Processo Administrativo-PMG n.º 21.870/2012.

Informamos ainda, que o não comparecimento poderá acarretar adoção de medidas contidas no artigo 58, § 3º da CRFB, e nas Leis 1.579/52 e 13.367/16 podendo ser aplicado a condução coercitiva do intimado.

  
**DR. ROGÉRIO ZANON**  
Presidente CPI Asfalto

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR EX-SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE  
GUARAPARI  
SR. EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA**





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**FORMULÁRIO PARA USO DO PLENÁRIO**

**DADOS DO REQUERENTE**

Nome da Comissão: CPI do ASfalto  
Presidente: DR. ROGERIO ZANON Telefone: (27) 996226243

**DADOS DO EVENTO**

Tema/Título: CPI do ASfalto  
Objetivo: APURAR IRREGULARIDADES PROC. ADM. P.M.G. 21870/2012  
CONVOCAÇÃO P/DEBATA SA. EMANUEL DO OLIVEIRA VIEIRA - EX.SEC. OBRAS  
Data: 14/10/2019 Horário: das 14h até às 16h

**LISTA DE NECESSIDADES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO**

**RECURSOS HUMANOS**

Taquígrafos  Operador de Som  Operador de Data Show  Serviço de Copa  
 Jurídico  Controladoria  Outros \_\_\_\_\_

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Plenário  Sala dos Vereadores

**DIRETORIA GERAL**

Data Show  Notebook  Impressora  Sonorização  
 Outros \_\_\_\_\_

**DIVISÃO DE IMPRENSA**

Arte  Transmissão  Fotografia  Slides  Banner  Certificado  Imprensa  
 Outros \_\_\_\_\_

Guarapari, em 04 de Outubro de 2019

Vicosa

Assinatura do Requerente

PROTOCOLO  
RH  
04/10/2019  
Assinatura

PROTOCOLO  
GAB PRESIDENCIA  
04/10/2019  
Assinatura

PROTOCOLO  
DIRETORIA  
04/10/2019  
Assinatura

PROTOCOLO  
IMPRENSA  
04/10/2019  
Assinatura

**Observações:**

- 1) Este formulário deverá ser entregue ao final de cada reunião ou com no mínimo 3 (três) dias de antecedência.
- 2) Em caso de cancelamento, avisar 1 (um) dia antes do evento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
*Comissão Parlamentar de Inquérito do Asfalto*



**Ata da Sétima Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito do Asfalto** realizada em sete de outubro de dois mil e dezenove, às quatorze horas na sede provisória da Câmara Municipal de Guarapari, situada na Rua Getúlio Vargas, nº299, Centro, Guarapari, Estado do Espírito Santo. A reunião foi aberta contando com a presença dos **Vereadores Gilmar Pinheiro (Relator) e Oziel Pereira de Sousa (Membro)**. A seguir assumiu como Presidente em exercício o Relator vereador Gilmar Pinheiro, que presidiu a reunião devido à ausência justificada do Presidente vereador Dr. Rogério Zanon. Inicialmente o Presidente em exercício declarou aberta a sétima reunião da CPI do Asfalto, e em seguida realizou a leitura da ata da reunião anterior, tendo sido aprovada pela Comissão. Ato contínuo, foi feita leitura do Memorando DRZ nº001/2019 enviado pelo Presidente da Comissão, Dr. Rogério Zanon, justificando sua ausência da reunião. Logo após foi deliberado pelo Presidente que a Comissão irá *in loco* à Prefeitura Municipal de Guarapari fazer a retirada do processo nº 2.1870/2012 no dia 09/10/2019 às 14h juntamente do jurídico desta Casa de Leis. Em votação, esse pedido foi aprovado pela unanimidade dos presentes. Em seguida, o Presidente informou que a ausência do processo solicitado gerou o adiamento da convocação do ex-secretário de obras da Prefeitura Municipal de Guarapari, Sr. Emanuel de Oliveira Vieira, para o dia 14/10/2019 às 14h na Sede da Câmara Municipal de Guarapari. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente informou a data da próxima reunião e encerrou a reunião. Guarapari/ES, 07 de outubro de 2019. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Presidente em exercício – Vereador Gilmar Pinheiro** \_\_\_\_\_  
**Membro – Vereador Oziel Pereira de Sousa** \_\_\_\_\_



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
*Comissão Parlamentar de Inquérito do Asfalto*



**Ata da Oitava Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito do Asfalto** realizada em quatorze de outubro de dois mil e dezenove, às quatorze horas na sede provisória da Câmara Municipal de Guarapari, situada na Rua Getúlio Vargas, nº299, Centro, Guarapari, Estado do Espírito Santo. A reunião foi aberta contando com a presença dos **Vereadores Dr. Rogério Zanon (Presidente) e Gilmar Pinheiro (Relator)**. No primeiro momento, o Presidente realizou a leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada pela Comissão. Em seguida, o Presidente realizou leitura do Memorando Interno de protocolo nº 2660/2019 que justificou a ausência do Membro, Vereador Oziel Pereira de Sousa, da reunião Logo após, realizou a leitura da intimação entregue previamente ao Sr. Emanuel de Oliveira Vieira, ex-secretário de obras da SEMOP, e o convidou a se assentar para prestar esclarecimentos à Comissão. Ato contínuo, o Presidente esclareceu que a função da Comissão é de esclarecer situações ocorridas no município de Guarapari na época em que o Sr. Emanuel de Oliveira Vieira era secretário de obras. Logo após, a Comissão tomou seu depoimento (termo de depoimento anexo). Em seguida, o Presidente colocou em votação a convocação dos sócios da empresa Roma, que foi aprovada por unanimidade dos presentes. Após, o Presidente pediu que constasse em ata os seguintes questionamentos: "1) O então Prefeito de Guarapari, Sr. Edson Figueiredo Magalhães, pressionou o senhor ou outro agente público municipal para agilizar ou facilitar o pagamento da empresa investigada, Construtora Roma? Como eu já respondi não. 2) Enquanto o senhor foi secretário de obras era normal o Prefeito acompanhar pessoalmente os pagamentos dos processos da empresa investigada, Construtora Roma? Pagamentos, vamos lá, primeira coisa né, pagamento, emissão de cheque lá não sei te dizer. Medição é feita na secretaria de obras por nós que fazemos o acompanhamento lá. 3) Na opinião do senhor, em sua experiência como secretário de obras, faltando dois dias úteis para encerrar o mandato do Prefeito serem realizadas emissões de pagamento de um milhão, praticamente quase um milhão de reais em menos de 24 horas, isso é normal? É um fim de mandato né, e um serviço que é executado em um mandato se não me engano, a legislação obriga que os pagamentos sejam feitos dentro do exercício ou que se deixe lá nos restos a pagar com dinheiro em caixa. Então eu entendo que é uma obrigação na verdade, não é facultativo. 4) O senhor faria novamente os mesmos procedimentos atualmente caso estivesse na frente da Secretaria de Obras? Eu entendo que sim, porque não é uma situação ilegal. O problema é a ilegalidade". Ato contínuo, o Presidente informou que a Comissão irá fazer as convocações: além da empresa Roma, foram convocados o Sr. Marcos A. V. Pestana, na época gerente de obras da SEMOP e a Sra. Márcia da Silva Vieira, na época subgerente de obras de contrato da SEMOP para depoimento na próxima semana, e disse que se houver qualquer contradição entre o depoimento do Sr. Emanuel de Oliveira Vieira e das outras testemunhas ele poderá ser convocado novamente para acareação. Em seguida, o Presidente perguntou ao Sr. Emanuel de Oliveira Vieira se ele gostaria de acrescentar ou modificar algo que tenha falado em seu



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
*Comissão Parlamentar de Inquérito de Asfalto*



depoimento, sendo informado que não. O Presidente ressaltou então, que gostaria de deixar claro para a população de Guarapari e ao Sr. Emanuel de Oliveira Vieira que a Comissão está realizando seu papel fiscalizador, buscando trazer uma resposta para a população de Guarapari. Em seguida, com a palavra o Relator, Vereador Gilmar Pinheiro, agradeceu a presença do Sr. Emanuel de Oliveira Vieira e disse que a Comissão está levando a transparência para as pessoas e uma resposta para o denunciante. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença do Sr. Emanuel de Oliveira Vieira, informou a data da próxima reunião e a encerrou. Guarapari/ES, 14 de outubro de 2019. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Presidente – Ver. Dr. Rogério Zanon** \_\_\_\_\_

**Relator – Ver. Gilmar Pinheiro** \_\_\_\_\_



**Câmara Municipal de Guarapari**  
**Legislatura 2017-2020**



**TERMO DE DEPOIMENTO**  
**(TESTEMUNHA)**

Aos **14 (quatorze) dias** do mês de **outubro** do ano de **2019**, às **14 (quatorze) horas**, nas dependências do Plenário Ewerson de Abreu Sodré, na Sede da Câmara Municipal de Guarapari localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari-ES, onde funciona a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI do Asfalto), instituída pela Resolução n.º 227, de 13 de agosto de 2019, compareceu, em decorrência de convocação desta comissão, o Sr. **EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA**, Casado, Engenheiro, RG nº: 12201170, CPF nº: 052.546.076-45, para prestar esclarecimentos a esta Comissão acerca de indícios de irregularidades apurados no Processo Administrativo-PMG nº 21.870/2012. De início foi advertido para não faltar com a verdade, sob pena de incorrer no crime de falso testemunho, e passou posteriormente a declarar: que na época dos fatos descritos na inicial exercia a função de Secretário Municipal de Obras Públicas; que sabe que foi convocado porque era Secretário de Obras na época dos fatos; que tem ciência que como Secretário responde solidariamente pelos danos causados ao erário juntamente com o Ordenador de despesa; que o ateste das obras é de responsabilidade da secretaria de obras; que na secretaria de obras não se faz verificação de certidão negativa, mas apenas teste de serviços executados; que a função da secretaria de obras em qualquer processo é verificar se o serviço está ou não está executado; que não sabe qual setor faz a análise das certidões negativas de empresas, mas acredita que pode ser função da secretaria da fazenda; que as certidões são anexadas pelas empresas no momento do pedido de pagamento, mas não cabe à secretaria de obras efetuar a análise das certidões; que analisar a questão fiscal da empresa não cabe à secretaria de obras; que acredita que cabe à secretaria da fazenda a análise da regularidade fiscal das empresas; que foi feita a medição e os serviços estavam executados; que não tem algum envolvimento com a empresa investigada, construtora Roma; que não prestou algum tipo de serviços como autônomo ou empregado para empresa investigada; que não é amigo ou parente de algum sócio da empresa investigada; que ninguém da empresa investigada o procurou após o início das investigações por esta Casa; que ninguém da Prefeitura ou a pedido da Prefeitura o procurou para falar sobre este caso após o início da investigação por esta Casa; que os serviços foram pagos, pois foram executados, após verificação; que obra nenhuma se mede no mesmo dia, pois depende de um acompanhamento diário; que a medição é fruto de um serviço diário; que o processo não tem pagamento de serviços de asfalto, mas somente de serviços de drenagens; que a medição é feita com o acompanhamento diário; que a espessura do asfalto depende do contrato, mas geralmente gira em torno de 3,5 centímetros; que está aqui prestando depoimento



## Câmara Municipal de Guarapari Legislatura 2017-2020



porque era secretário de obras há época dos fatos; que conhece o processo investigado; que atestava notas de quaisquer empresas; que conhece o rito de pagamento; que a secretaria de obras recebe o processo, e depois de atestado envia ao gabinete do prefeito; que atestou os serviços; que esteve em loco para atestar; que o ateste é fruto de um acompanhamento diário; que ninguém o pediu agilidade no processo; que sabe que o fiscal pode responder de forma mais grave que o ordenador de despesa; que os serviços foram verificados e atestados; que as certidões são questões contábeis e a secretaria de obras verifica a obra e atesta a execução; que era um processo que se tinha que fazer e eram serviços que tinham sido executados na gestão; que a lei de responsabilidade fiscal exige que este pagamento fosse fechado; que é preciso deixar os valores pelo menos em caixa; que o aditivo pode ser de até 25 % da obra inicial contratada; que o trâmite do processo de pagamento no dia 28/12/2012 foi: processo chega a secretaria, emite boletim e manda ao gabinete do prefeito; que participou do processo juntamente com Elcio e Marcos; que em meio dia se procede todos as atribuições na secretaria de obras no processo; que foi secretário de obras por 2 anos e meio; que não se lembra de outro processo com o procedimento parecido com o dos autos investigados; que entende que o trâmite do processo investigado foi normal; que o que acontece após à passagem do processo na secretaria de obras não sabe dizer; que era o secretário de obras na época dos fatos e foi responsável pelo que foi medido; que na secretaria de obras o processo tramitou normalmente; que a medição é fruto de acompanhamento diário; que na época em que foi secretário não lembra de outros processos que tenham caminhado na velocidade no processo investigado; que o trâmite do processo foi normal; que não esteve no gabinete do prefeito para resolver o processo investigado; que ninguém pediu facilitação no processo investigado; que quando assinou o processo não estava junto com nenhuma autoridade; que no trâmite do processo não se sentiu constrangido; que não houve nenhuma discussão sobre irregularidade no processo com o Sr. Romanelli; que fez a medição junto com o Marcos; que entende o trâmite foi rápido por ser o último processo do ano; que em menos de meio dia a parte do processo da secretaria de obras se resolve; que não existe registro de visitas das obras com data e hora; que a necessidade de aditivo é constatada no projeto; que é feita análise da necessidade de aditivo; que, se houver necessidade, a análise do aditivo é feita in loco; que não sabe informar qual dia foi dado entrada no processo; que o estudo do aditivo já vinha sendo feito antes; que a solicitação do aditivo parte do município quando precisam ser feitas complementações nas obras; que, quando é feita medição de asfalto, são tiradas fotos; que não tem fotos de medição de asfalto no processo, pois não foi pago asfalto no processo investigado; que é bom ter fotos de todos os serviços no processo para ficar registrado; que o serviço de acompanhamento de obra é praticamente diário; que sabia que era necessário ser feito o aditivo, mas não sabia em que data seria dado entrada; que não confirma que tenha discutido com o então secretário da fazenda na época, o Sr. Romanelli;



## Câmara Municipal de Guarapari Legislatura 2017-2020



que ratifica que a medição se trata de serviços executados; que após o seu despacho o processo vai para o gabinete do prefeito para autorizar o pagamento; que não sabe dizer o trâmite do processo depois da secretaria de obras; que tinha conhecimento de que teria que ser feito um aditivo; que é a empresa que tem que pedir o pagamento; que provavelmente a empresa protocolou o pedido no dia 27, porque até então o serviço ainda não tinha sido executado; que o pagamento do aditivo pode pedir a qualquer tempo; que não tinha ciência de que a empresa ia pedir o pagamento no dia 27; que a fiscalização em qualquer obra é constante; que hoje não está como secretário de obras; que hoje é engenheiro efetivo do município de Guarapari; que a verificação de obras é feita no mínimo 3 vezes por semana; que pode ser sugerido ao Município uma IN regulamentando registro de visitas em obras; que entende que cabe à empresa responder porque abriu o processo praticamente no penúltimo dia do ano; que ratifica que a medição são serviços executados; que não foi pressionado pelo então Prefeito Edson ou por outra pessoa a atestar o processo; que medição é feita pela secretaria de obras; que, se não se engana, a legislação obriga que os serviços prestados no exercício sejam pagos no mesmo exercício ou pelo menos deixados em caixa; que procederia da mesma forma que procedeu na época dos fatos investigados. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Feita a leitura do presente termo para que o depoente indicasse as retificações julgadas necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, este disse não ter retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com o seu teor. Acompanha este termo mídia digital que contém a íntegra do depoimento em áudio e vídeo. Assim, após lido e achado conforme, vai o presente termo assinado por todos.

  
**DR. ROGÉRIO ZANON**  
Presidente CPI Asfalto

  
**GILMAR PINHEIRO**  
Relator

  
**EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA**  
Testemunha



# MÍDIA DIGITAL

(DEPOIMENTO Sr. EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA - 14/10/2019)

DEPOIMENTO EMANUEL DE  
OLIVEIRA VIEIRA - 14/10/2019  
CPI (ASFALTO)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



Guarapari/ES 14 de outubro de 2019.

**MEMORANDO INTERNO**

**Processo: 2660/2019**

Tipo: Solicitação : 388/2019

Área do Processo: Administrativa

**Data e Hora: 14/10/2019 12:32:16**

Procedência: OZIEL DE SOUSA

Assunto: Justifica a ausência na reunião da  
CPI do Asfalto do dia 14/10/2019.

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Guarapari,

Venho a presença de Vossa Excelência, para justificar a ausência na reunião da Comissão Processante do Asfalto do dia 14 de outubro de 2019, em virtude de uma agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, realizada na referida data supracitada.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**OZIEL DE SOUSA**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 14 OUT 2019

PROCOLO Nº

2660 



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
*Comissão Parlamentar de Inquérito do Asfalto*



**Ata da Nona Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito do Asfalto** realizada em vinte e um de outubro de dois mil e dezenove, às quatorze horas na sede provisória da Câmara Municipal de Guarapari, situada na Rua Getúlio Vargas, nº299, Centro, Guarapari, Estado do Espírito Santo. A reunião foi aberta contando com a presença dos **Vereadores Dr. Rogério Zanon (Presidente), Gilmar Pinheiro (Relator) e Oziel Pereira de Sousa (Membro)**. No primeiro momento, o Presidente realizou a leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada pela Comissão. Em seguida, informou que a Comissão intimou a Sra. Márcia da Silva Vieira, ex-subgerente de obras de contrato da SEMOP e o Sr. Marcos A. V. Pestana, ex-gerente de obras da SEMOP para prestação de esclarecimentos referentes a denúncia, sendo esse o objetivo da presente reunião. Ato contínuo, o Presidente solicitou que a Sra. Márcia da Silva Vieira se assentasse para prestação de seu depoimento (termo de depoimento anexo). Após, o Presidente pediu que constasse em ata os seguintes questionamentos: "1) O então Prefeito de Guarapari, Sr. Edson Figueiredo Magalhães pressionou a senhora ou outro agente público municipal para agilizar ou facilitar o pagamento para a empresa investigada, Construtora Roma, neste processo sob investigação? Não senhor. 2) Enquanto a senhora esteve na Secretaria de Obras, era normal o Prefeito acompanhar pessoalmente o andamento dos processos da empresa investigada, Construtora Roma? Não. 3) Faltando dois dias úteis para encerrar o mandato do Prefeito, serem realizados todos os despachos sendo três na SEMOP para pagamento no valor de quase um milhão de reais em menos de 24 horas é algo normal? Não. 4) A senhora faria novamente os mesmos procedimentos, atualmente, caso estivesse à frente da sua gerência? Sabendo se fosse uma coisa certa creio que sim, agora se eu soubesse que tivesse algo errado, certamente não. Presidente: Por exemplo, se hoje a senhora soubesse que tinha essas certidões negativadas a senhora faria? Não, de forma alguma". Ato contínuo, o Presidente informou que caso haja contradição entre o depoimento dela e de outra testemunha ela poderá ser convocada novamente para acareação. E perguntou se ela gostaria de acrescentar algo em seu depoimento, sendo informado que não. Ato contínuo, o Presidente agradeceu a presença da Sra. Márcia e a dispensou, afirmando que a função da Comissão é única e exclusivamente de esclarecer a população. Em seguida, o Presidente informou que a reunião teria recesso de 10 minutos. Ao término dele convocou o Sr. Marcos A. V. Pestana, para prestação de seu depoimento (termo de depoimento anexo). Ato contínuo, o Presidente pediu que constasse em ata os seguintes questionamentos: "1) O então Prefeito de Guarapari, Sr. Edson Figueiredo Magalhães pressionou o senhor ou outro agente público municipal para agilizar ou facilitar o pagamento da empresa investigada, Construtora Roma, neste processo sob investigação? Não. 2) Enquanto o senhor esteve na Secretaria de Obras, era normal o Prefeito acompanhar pessoalmente o andamento dos processos da empresa investigada, Construtora Roma? Não. 3) Faltando dois dias úteis para encerrar o mandato do Prefeito, serem realizados todos os despachos sendo três na SEMOP para pagamento no valor



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

*Comissão Parlamentar de Inquérito do Asfalto*



de quase um milhão de reais em menos de 24 horas é algo normal? Não.  
Presidente: Então não é normal, então houve uma anormalidade? Sr. Marcos A. V. Pestana: O senhor tá dizendo. Presidente: se não é normal tá anormal, concorda comigo? Sr. Marcos A. V. Pestana: O senhor tá dizendo. Presidente: Não, eu te perguntei se é normal, você falou que não, uma coisa que não é normal é uma coisa anormal, uma coisa anormal é uma coisa que foge da normalidade. Sr. Marcos A. V. Pestana: Você tá querendo que eu me responsabilize por algo de outros setores, eu posso te afirmar o que aconteceu em meu setor. Presidente: Então eu vou perguntar novamente. É normal acontecer isso que aconteceu? Sr. Marcos A. V. Pestana: O trâmite normal não. Por ser final de mandato. 4) O senhor faria novamente os mesmos procedimentos, atualmente, caso estivesse na frente? Sim. Ato contínuo, o Presidente informou que se houver alguma contradição entre o depoimento do Sr. Marcos A. V. Pestana e de outra testemunha ele poderá ser convocado novamente para acareação. E perguntou se ele gostaria de acrescentar algo em seu depoimento, sendo informado que não. Em seguida a Comissão agradeceu a presença dele e o dispensou. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença do Sr. Marcos A. V. Pestana, informou a data da próxima reunião e a encerrou. Guarapari/ES, 21 de outubro de 2019.XXXXX

**Presidente – Ver. Dr. Rogério Zanon** \_\_\_\_\_  
**Relator – Ver. Gilmar Pinheiro** \_\_\_\_\_  
**Membro – Ver. Oziel Pereira de Sousa** \_\_\_\_\_



**Câmara Municipal de Guarapari**  
**Legislatura 2017-2020**



**TERMO DE DEPOIMENTO**  
**(TESTEMUNHA)**

Aos **21 (vinte e um) dias** do mês de **outubro** do ano de **2019**, às **14 (quatorze) horas**, nas dependências do Plenário Ewerson de Abreu Sodré, na Sede da Câmara Municipal de Guarapari localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari-ES, onde funciona a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI do Asfalto), instituída pela Resolução n.º 227, de 13 de agosto de 2019, compareceu, em decorrência de convocação desta comissão, a Sra. **MÁRCIA DA SILVA VIEIRA**, Solteira, RG nº 1.218.246-ES, CPF nº 031.152.017-02, para prestar esclarecimentos a esta Comissão acerca de indícios de irregularidades apurados no Processo Administrativo-PMG nº 21.870/2012. De início foi advertida para não faltar com a verdade, sob pena de incorrer no crime de falso testemunho, e passou posteriormente a declarar: Que na época dos fatos descritos na inicial era subgerente de fiscalização de obras contratadas; Que não tinha ciência que o alvo desta CPI são danos ao erário no valor R\$ 884.449,71 podendo chegar a 11 milhões de reais; Que ficou sabendo dos fatos por ocasião da convocação para este depoimento; Que sabe que foi convocada por que há época era subgerente de obras; Que não tem ciência de que como subgerente da SEMOP há época dos fatos, se tiver envolvimento nos fatos investigados, pode responder solidariamente com o ordenador de despesa há época e que está tendo ciência disso neste momento; Que a sua função era encaminhar o processo para o gerente proceder a medição; Que confirma que os serviços só podem ser pagos após ateste do secretário de obras; Que confirma que à medida que os serviços eram realizados eram feitas as medições, conforme declarado pelo Sr. Emanuel; Que não tem certeza se todos os serviços foram medidos, mas que o certo era fazer a medição; Que como subgerente da SEMOP não aferia se as medições eram feitas; Que foi pega de surpresa acerca da investigação desta comissão; Que quem fazia as medições era o Marcos acompanhado do Secretário de Obras; Que confirma que os serviços eram em 7 bairros; Que não verificou as certidões antes de dar andamento no processo porque esta não era a sua função; Que despachou o processo sem verificar as certidões; Que sabe que um replanilhamento deve ser precedido de aditivo publicado para ser válido; Que não recorda que o aditivo só foi publicado em 2013, após o pagamento deste processo em 2012; Que não sabe que o aditivo foi assinado em 23 de novembro e que a empresa não deveria ter executado nenhum serviços nem recebido por ele antes desta data; Que não sabe que a empresa tinha certidão positiva de débitos dentro do processo; Que o correto seria devolver o processo para empresa providenciar a certidão negativa antes de dar andamento ao processo; Que entende que não deveria ter sido feito o pagamento do processo, visto que as certidões não estavam corretas; Que não



## Câmara Municipal de Guarapari

### Legislatura 2017-2020



fazia medição nem atestava serviços; Que quem fazia as medições era o gerente junto com o secretário de obras; Que se o processo estivesse com certidões irregulares, devolveria o processo para a empresa; que não tem algum envolvimento com a empresa investigada, construtora Roma; que não prestou algum tipo de serviços como autônomo ou empregado para empresa investigada; que não é amiga ou parente de algum sócio da empresa investigada; que ninguém da empresa investigada a procurou após o início das investigações por esta Casa; que ninguém da Prefeitura ou a pedido da Prefeitura o procurou para falar sobre este caso após o início da investigação por esta Casa; que não nenhuma outra informação a contribuir com este investigação; que as medições eram realizadas à medida que os serviços eram executados; que não acompanhava Marcos e Emanuel nas medições; que além de Marcos e Emanuel o supervisor de obras, Sr. Elcio, acompanhava as medições; que não sabe quem deveria verificar as certidões no processo; que o processo já chagava em sua mão com as medições e somente o despachava ao secretário; que não tinha conhecimento da investigação dos fatos por esta comissão; que há época quem fazia as medições eram o Marcos e o Sr. Elcio; que o Marcos fazia as medições e encaminhava para o secretário; que acha que era o secretário que verificava a publicação dos aditivos; que se estivesse na posição de secretário de obras e visse que a empresa estava com certidão positiva de débitos, devolveria o processo à empresa; que recebeu o processo e encaminhou ao gerente de obras para fazer as medições, depois de concluídas as medições, anexa as medições já impressas e o encaminha posteriormente à prefeitura; que recebia o processo com o pedido de medições e depois encaminha ao gerente para fazer as medições; que não se recorda de outros processos semelhantes aos investigados que tenham tramitado tão rápido; que exerceu o cargo de subgerente por 4 anos na PMG; que concorda que a tramitação do processo foi rápida; que um processo como o investigado tramitaria da forma que tramitou em 1 semana; que não se lembra de outro processo parecido com o investigado que tenha tramitado em menos de 48 horas; que não recebeu nenhuma orientação para facilitar o andamento do processo investigado; que quando assinou o processo estava sozinha na secretaria de obras; que em nenhum momento durante o andamento do processo se sentiu pressionada ou coagida; que não tem conhecimento de alguma discussão entre o Sr. Romanelli e o Sr. Emanuel nas dependências da prefeitura; que ninguém a pediu celeridade no processo investigado; que após o edital um processo como investigado demorava até meses para ser pago; que não é normal um processo como o investigado ser pago em menos de 48 horas; que conhece os proprietários da Roma construtora; que durante o andamento do processo investigado não observou nenhum transitar dos proprietários da Roma construtora na prefeitura; que não gostaria de modificar ou acrescentar nada ao seu depoimento; que não foi pressionada pelo Sr. Edson Magalhães para agilizar ou facilitar o pagamento à empresa investigada; que não era comum o prefeito acompanhar pessoalmente os processos da empresa



**Câmara Municipal de Guarapari**  
**Legislatura 2017-2020**



investigada; que não é normal faltando 2 dias para encerrar o mandato do prefeito, serem realizados todos os despachos sendo 3 na SEMOP para pagamento no valor de quase um milhão de reais em menos de 24 horas; que se soubesse que as certidões eram positivas, não agiria da mesma forma; que não questionou o andamento do processo; que somente assinava e dava andamento ao processo; que era a secretária e que sua função era apenas dar andamento no processo; que a sua função era dar andamento no processo; que não questionava os processos; que os processos chegavam da prefeitura para a sua mão; que não leu o processo investigado; que apenas assinou e entregou o processo. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Feita a leitura do presente termo para que a depoente indicasse as retificações julgadas necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, esta disse não ter retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com o seu teor. Acompanha este termo mídia digital que contém a íntegra do depoimento em áudio e vídeo. Assim, após lido e achado conforme, vai o presente termo assinado por todos.

  
**DR. ROGÉRIO ZANON**  
Presidente CPI Asfalto

  
**GILMAR PINHEIRO**  
Relator

  
**OZIEL PEREIRA DE SOUSA**  
Membro

  
**MARCIA DA SILVA VIEIRA**  
Testemunha



# MÍDIA DIGITAL

(DEPOIMENTO Sr<sup>a</sup>. MARCIA DA SILVA VIEIRA - 21/10/2019)

DEPOIMENTO MARCIA DA SILVA  
VIEIRA - EM 21/10/2019  
CPI (AS FALTO)  
(VÍDEO)



## Câmara Municipal de Guarapari Legislatura 2017-2020



### TERMO DE DEPOIMENTO (TESTEMUNHA)

Aos **21 (vinte e um) dias** do mês de **outubro** do ano de **2019**, às **14 (quatorze) horas**, nas dependências do Plenário Ewerson de Abreu Sodré, na Sede da Câmara Municipal de Guarapari localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari-ES, onde funciona a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI do Asfalto), instituída pela Resolução n.º 227, de 13 de agosto de 2019, compareceu, em decorrência de convocação desta comissão, o Sr. **MARCOS ANTONIO DA VITORIA PESTANA**, Casado, Engenheiro Civil, DOC IDENT. n.º 04129176780 DETRAN ES, CPF n.º 097.168.297-60, CREA n.º ES-0047761/0, para prestar esclarecimentos a esta Comissão acerca de indícios de irregularidades apurados no Processo Administrativo-PMG n.º 21.870/2012. De início foi advertido para não faltar com a verdade, sob pena de incorrer no crime de falso testemunho, e passou posteriormente a declarar: que na época dos fatos descritos na inicial exercia a função/o cargo de Gerente de Obras na SEMOP; Que não tem ciência que o alvo de investigação desta CPI são danos ao erário no valor R\$ 884.449,71 podendo chegar a 11 milhões de reais; Que tem ciência do contrato, mas não tem ciência da acusação; Que foi convocado a prestar esclarecimentos referentes ao processo investigado; Que tem ciência de que como Gerente da SEMOP há época dos fatos, se tiver envolvimento nos fatos investigados, pode responder solidariamente e pessoalmente com o ordenador de despesa há época; Que atestou os serviços relacionados na Nota Fiscal 1649 em 28/12/2019 no processo PMG 21.870 de dezembro de 2012; Que o autorizam a fazer o pagamento mediante serviços executados; Que verificar aditivos e certidões cabe à Secretaria da Fazenda; Que a responsabilidade SEMOP é verificar se os serviços foram executados; Que a medida que os serviços eram executados eram feitas as medições; Que confirma que as medições ocorreram antes do mês de dezembro e também no mês de dezembro de 2012 e que eram serviços executados em 7 bairros da cidade; Que não era a sua função verificar certidões; Que cabe a secretaria da fazenda aferir certidões; Que não tinham acesso a saber se alguma empresa tem algum debito com a prefeitura, porque não tinham acesso ao sistema; Que sabe que um replanilhamento deve ser precedido de um aditivo publicado para ter validade; Que pelo que analisou, as fotos do processo parecem não ser do aditivo, mas sim do contrato; Que sua função há época dos fatos era juntamente com Elcio acompanhar esta e outras obras do município de Guarapari; Que o acompanhamento do serviço era feito durante o mês; que quando o processo chegava, a medição estava praticamente toda feita; Que para proceder a medição de um aditivo tinha que ter o aditivo em mãos, por isso acha que o processo não se trata de aditivo; Que não tem conhecimento que o aditivo foi assinado no dia 23 de novembro e que por isso a empresa não deveria ter executado nenhum serviço e nem recebido antes desta data; Que o seu trabalho era apenas imprimir as medições que já vinham sendo



## Câmara Municipal de Guarapari

### Legislatura 2017-2020



feitas durante o mês e as colocava no processo e dava andamento e o que ocorre depois disso desconhece; Que acompanhava as obras no decorrer do mês; Que depois que o processo saiu de sua mão não sabe o que aconteceu e nem sabe se foi pago no mesmo dia; Que não lembra por quanto tempo foi gerente de obras, mas sabe que entrou na prefeitura em 2007 e saiu agora em 2018; Que geralmente em final de mandato é comum deixar em dia os processos de todas as empresas, para não deixar para outra gestão pagamentos pendentes, desde que o serviços estejam executados; Que não tem conhecimento da certidão positiva de débitos, por que isso não era a sua função; Que não fazia a verificação das certidões; que atestou a execução dos serviços; que não acompanhou a parte de contabilidade; que não tem algum envolvimento com a empresa investigada, construtora Roma; que não prestou algum tipo de serviços como autônomo ou empregado para empresa investigada; que não é amigo ou parente de algum sócio da empresa investigada; que ninguém da empresa investigada o procurou após o início das investigações por esta Casa; que ninguém da Prefeitura ou a pedido da Prefeitura o procurou para falar sobre este caso após o início da investigação por esta Casa; que não tem mais nenhuma informação que possa contribuir com a investigação; que entende a função de averiguar as certidões era de quem fazia a contabilidade dentro da secretaria da fazenda; que não faz medições que não foram publicadas; que acha que a medição do processo investigado não se refere ao aditivo; que crê que a medição do processo investigado se refere ao contrato e não ao aditivo; que aditivo e replanilhamento são basicamente a mesma coisa; que não correto fazer medição antes de publicado o edital; que reconhece pelas fotos onde foram as obras; que ninguém o pediu celeridade nas medições; que o processo não foi feito em um dia, mas em um mês mediante acompanhamento da obra; que em sua parte, quando o processo chega em sua mesa, juntamente com o Secretário de Obras e o Sr. Elcio, verifica durante o mês se os serviços que foram executados e vai fazendo a planilha de mediações; que geralmente quando o processo chega para pagamento a planilha já está pronta, pois a fiscalização é feita durante o mês; que não se recorda de outro processo que tenha tramitado como o que é investigado; que fez a medição durante o mês; que não se lembra de outro processo que tenha tramitado como o investigado, mas que pode ter outro que tenha tramitado dessa forma; que o processo como o investigado tramita geralmente em 3 dias a uma semana; que não acha que a tramitação do processo investigado tenha fugida da normalidade; que acha que o processo investigado correu dentro da normalidade, por ter sido em final de mandato; que o normal de final administração é deixar os pagamentos em dia; que o tempo de uma medição depende da extensão da obra; que a empresa pode fazer o pedido do pagamento antes da medição; que não lembra o horário que fez o despacho no processo investigado no dia 28/12/2012; que entrava na prefeitura às 8 horas da manhã; que atestou a medição até o dia 28/12/2012; que o serviço que está descrito no processo foi executado; que pode imprimir a medição em 10 minutos, porque a medição já estava pronta; que não

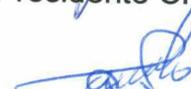


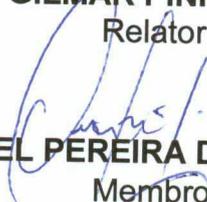
**Câmara Municipal de Guarapari**  
**Legislatura 2017-2020**



recebeu nenhuma orientação para facilitar o andamento do processo investigado; que quando assinou o processo o fez juntamente com o Emanuel e o Sr. Elcio; que em nenhum momento, durante o andamento do processo, se sentiu pressionado ou coagido; que não tem conhecimento nenhuma discussão entre o Sr. Emanuel e o Sr. Romanelli; que é seu dever fazer o acompanhamento da obra; que a sua praxe era fazer o acompanhamento da obra; que quando a empresa pede o pagamento, junta a planilha que é fruto de um acompanhamento prévio; que o processo de medição é feita através de estaqueamento; que provavelmente foi na obra no dia 28/12/2012 para fazer a última verificação, mas não tem certeza; que quando assinou o processo estava junto com o Emanuel, Elcio e com a Marcia que despachava os processos; que não tem nada a modificar ou acrescentar ao seu depoimento; que o Sr. Edson Magalhães não o pressionou para agilizar o pagamento do processo investigado; que o prefeito não acompanhava pessoalmente os processos da empresa investigada, Roma Construtora; que não é o trâmite normal faltando dois dias úteis para encerrar o mandato do prefeito, serem realizados todos os despachos sendo 3 na SEMOP para o pagamento no valor de quase um milhão de reais em menos de 24 horas; que faria os mesmos procedimentos que realizou na época dos fatos. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Feita a leitura do presente termo para que o depoente indicasse as retificações julgadas necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, este disse não ter retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com o seu teor. Acompanha este termo mídia digital que contém a íntegra do depoimento em áudio e vídeo. Assim, após lido e achado conforme, vai o presente termo assinado por todos.

  
**DR. ROGÉRIO ZANON**  
Presidente CPI Asfalto

  
**GILMAR PINHEIRO**  
Relator

  
**OZIEL PEREIRA DE SOUSA**  
Membro

  
**MARCOS ANTONIO DA VITORIA PESTANA**  
Testemunha



# MÍDIA DIGITAL

(DEPOIMENTO Sr. MARCOS ANTONIO DA SILVA PESTANA - 21/10/2019)

DEPOIMENTO MARCOS ANTÔNIO  
DA SILVA PESTANA - EM 21/10/2019  
CPI (ASFALTO)  
(VÍDEO)